

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DA III COMECA
(PROPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA APÓS A REALIZAÇÃO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS)

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Educação – III COMECA, criada através do Decreto Municipal nº 012/18, de 05 de março de 2018, definiu a realização da III COMECA no dia 26 de abril de 2018 (quinta-feira), no Auditório da Catedral Santa Maria Mãe de Deus, localizado na rua Major Wilson, esquina com a Av. Barão do Rio Branco, Bairro Nova Olinda, Castanhal, Pará.

§ 1º. A III COMECA foi precedida por etapas preparatórias de acordo com a seguinte programação:

I – 1ª Pré-Conferência de Lançamento, Mobilização e Orientação: Dia 27 de março de 2018 (terça-feira), de 08:00h. às 12:00h., na Universidade Federal do Pará – Campus de Castanhal.

II – 2ª Pré-Conferência – Estudos e deliberações: Dia 03 de abril de 2018 (terça-feira), de 08:00h. às 13:00h., na Escola Municipal Madre Maria Viganó.

III - 3ª Pré-Conferência – Estudos e deliberações: Dia 05 de abril de 2018 (quinta-feira), de 08:00h. às 13:00h., na Escola Municipal Maria Encarnação.

§ 2º. Participam desse processo segmentos educacionais, movimentos sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas da população em geral dispostas a contribuir para a melhoria da educação castanhalense, conforme critérios estabelecidos neste Regimento.

Art. 2º. A III COMECA possui caráter mobilizador e apresentará um conjunto de propostas relativas ao monitoramento e avaliação e à efetiva implementação do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei Municipal nº 046/12, no contexto da agenda instituinte do Sistema Municipal de Educação, abrangendo especialmente a participação e o monitoramento, a avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos da III COMECA:

I – OBJETIVO GERAL: Mobilizar a sociedade castanhalense para intensificar o monitoramento e avaliação do cumprimento do PME, o corpo da lei, suas metas e estratégias, além de propor políticas e ações que indiquem responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federativos e os sistemas de educação.

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) Monitorar e avaliar a implementação do PME, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, indicando ações, no sentido de promover avanços nas políticas públicas educacionais;

b) Propor, a partir do monitoramento e avaliação do PME, emendas ao Documento Base da CONAE 2018, reafirmando o necessário aprimoramento do Sistema Nacional de Ensino e dos pactos federativos; e

c) Reativar e formalizar o Fórum Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA ETAPA FINAL

Art. 4º. A etapa final da III COMECA será presidida pela Comissão Organizadora, que desenvolverá suas atividades de acordo com as disposições definidas neste Regimento Interno, com vista a:

- I** – Atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da III COMECA;
- II** – Realizar a III COMECA.

Art. 5º A etapa final da III COMECA terá como objeto de discussão:

I – Documento-Base da CONAE 2018.

II – O Plano Municipal de Educação e o Documento-Referência proposto para seu monitoramento e avaliação.

Art. 6º As Sub-Comissões da III COMECA, previstas no Decreto Municipal nº 012/18, de 05 de março de 2018, serão responsáveis pela execução das ações referentes a todas as etapas, apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que oferecerá todo o suporte necessário.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º A III COMECA tem como tema principal **“A Consolidação do SME e do PME: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito a educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”**, que será discutido a partir dos estudos e deliberações das Pré-Conferências.

Art. 8º. A III COMECA será estruturada com a seguinte dinâmica:

- a – Credenciamento;
- b – Solenidade de abertura;
- c – Plenária de aprovação do Regimento Interno;
- d – Plenária Final por objeto de discussão;
- e – Escolha de delegados para a Conferência Estadual e composição do Fórum.
- f – Solenidade de encerramento.

Art. 9º. Os debates na III COMECA deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e movimentos sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA

Art. 10. A sistematização dos objetos de discussão - Plano Municipal de Educação e o Documento-Base da CONAE 2018 – foram disponibilizados, no período de 16 a 26 de abril de 2018, no portal de conteúdo da Secretaria Municipal de Educação (www.educast.pro.br) para conhecimento dos estudos e deliberações realizados nas Pré-Conferências.

§ 1º. Na sistematização dos objetos de discussão estão incorporados três tipos de emendas:

I – Aditivas (cor azul);

II – Supressivas (cor vermelha);

III – Substitutivas (cor verde);

§ 2º. A sistematização dos objetos de discussão serão apresentadas, discutidas e aprovadas na Plenária Final da III COMECA.

§ 3º. A sistematização dos objetos de discussão aprovadas comporão o Relatório Final da III COMECA.

Art. 11. As contribuições e propostas do Relatório Final da III COMECA ao Plano Municipal de Educação de Castanhal serão encaminhados ao Fórum Municipal de Educação para providências legais junto ao Executivo e Legislativo Municipais.

Art. 12. As contribuições e propostas do Relatório Final da III COMECA ao Documento-Base da CONAE 2018, serão encaminhados ao Fórum Estadual de Educação para devidas providências.

Art. 13. As discussões na programação da etapa final da III COMECA deverão se limitar ao conteúdo dos documentos que compõe o objeto de discussão, conforme este Regimento.

Seção I **Da Plenária Final de Eixos Temáticos**

Art. 14. A Plenária Final terá as seguintes etapas:

I – Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;

II – Leitura das emendas propostas para cada eixo e apresentação de destaques;

III – Discussão e votação dos destaques e encaminhamentos de deliberações da plenária.

Parágrafo único. A coordenação da Plenária Final da III COMECA será exercida por membros da Comissão Organizadora e convidados.

Art. 15. As discussões e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

I – Eixos e metas dos documentos de referência que não receberam propostas de emendas até a realização das Pré-Conferências serão considerados aprovados;

II – As emendas relativas aos respectivos eixos, constantes na sistematização dos objetos de discussão, que não foram destacadas pelo plenário, serão consideradas aprovadas;

III – Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada na sistematização dos objetos de discussão, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação;

IV – Após processo de votação, as emendas com mais de 50% de votos dos delegados presentes na plenária final serão incorporadas ao Documento-Base;

V – Após processo de votação, as emendas destacadas e discutidas na plenária final, que não obtiverem 50% de votos dos delegados presentes, serão consideradas rejeitadas.

Parágrafo Único. O quórum necessário para deliberação na Plenária Final da III COMECA será de 1/3 (um terço) dos delegados credenciados.

Art. 16. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vetada a alteração do mérito da proposta.

Art. 17. As intervenções na plenária final da III COMECA deverão acontecer num intervalo de tempo de até 3 (três) minutos para cada participante.

Parágrafo único. As declarações de voto poderão ser feitas em até 1 (um) minuto, deste que o crachá do delegado ou da delegada esteja sobre a mesa de trabalho da plenária final antes de iniciar o regime de votação, podendo acontecer para até os três primeiros inscritos.

Art. 18. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos, sem prejuízo do andamento das atividades.

Seção II **Das moções**

Art. 19. Os/As delegados/as só poderão apresentar moções com conteúdo relacionado às temáticas da III COMECA.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 10% ou mais dos/as delegados/as credenciados/as na III COMECA ou que forem apresentadas por 10 ou mais entidades de abrangência municipal representadas na conferência.

§ 2º As moções serão recebidas pela Comissão Organizadora da III COMECA até 1 (uma) hora antes da Plenária Final.

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da III COMECA.

§ 4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Organizadora da III COMECA segundo os critérios acima enunciados.

§ 5º As moções admitidas pela Comissão Organizadora serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA III COMECA

Art. 20. A III COMECA contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições, organizações, entidades, segmentos da educação, movimentos sociais, de representantes dos poderes Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades de trabalhadores da educação; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais e de estudantes; da sociedade civil; de pesquisadores/as, dos movimentos de afirmação da diversidade; dos conselhos de acompanhamento e controle social e organizações afins.

Art. 21. Os participantes da III COMECA estão distribuídos em quatro categorias:

I – Delegados/as eleitos/as nas 2ª e 3ª Pré-Conferências, por segmentos e movimentos sociais, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

II – Delegados natos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

III – Convidados e convidadas da Comissão Organizadora, com direito à voz e sem direito ao voto.

IV – Observadores e observadoras.

Art. 22. São delegados/as eleitos/as para a etapa final da III COMECA os/as escolhidos/as nas 2ª e 3ª Pré-Conferências Municipais, assegurada a participação de 110 (cento e dez) delegados/as, assim distribuídos:

a – **79 (setenta e nove) representando a Educação Básica.**

b – **17 (dezesete) representando a Educação Superior.**

c – **02 (dois) representando a educação profissional e tecnológica.**

d – **12 (doze) representando os movimentos sociais.**

Art. 23. Os Membros titulares e suplentes da Comissão Organizadora são considerados delegados/as natos/as à etapa final da III COMECA.

Art. 24. Poderão atuar como observadores, personalidades municipais, estaduais e nacionais; representantes de organizações não governamentais; representantes de organismos nacionais e outras representações da população em geral, interessados em acompanhar o desenvolvimento da etapa final da III COMECA.

Art. 25. Serão garantidas as condições de acessibilidade na etapa final da III COMECA.

CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS

Art. 26. O credenciamento de delegados da etapa final da III COMECA ocorrerá no local do evento, de 08:00h até as 10:00h no dia 26 de abril de 2018.

Art. 27. A III COMECA, de acordo com Ofício Circular do Fórum Estadual de Educação, Nº 004/2018, de 13 de abril de 2018, encaminhará 02 (dois) delegados para a Conferência Estadual, sendo um nato (Presidente da Comissão Organizadora) e um eleito pela Plenária.

§ 1º. Por decisão da Comissão Organizadora, serão encaminhados para a Conferência Estadual mais 04 (quatro) delegados sob responsabilidade e custeio do Município de Castanhal, sendo 01 (um) nato (Secretário Municipal de Educação) e 03 (três) eleitos por segmentos: 01 (um) da Educação Básica, 01 (um) do Ensino Superior e Técnico e 01 (um) dos Movimentos Sociais.

§ 2º. A escolha para a representação dos delegados por segmentos será feita por aclamação da Plenária.

CAPÍTULO VIII DA REATIVAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 28. Serão considerados membros do Fórum Municipal de Educação - FME, a partir dos delegados titulares credenciados para a etapa final da III COMECA:

- a – 01 (um) Representante de gestores da Educação Básica e suplente.
- b – 01 (um) Representante de profissionais docentes da Educação Básica e suplente.
- c – 01 (um) Representante de profissionais de Apoio Administrativo da Educação Básica e suplente.
- d – 01 (um) Representante de pais/responsáveis da Educação Básica e suplente.
- e – 01 (um) Representante de alunos da Educação Básica e suplente.
- f – 01 (um) Representante de gestores da Educação Profissional e Tecnológica e suplente.
- g – 01 (um) Representante de profissionais docentes/apoio administrativo da Educação Profissional e Tecnológica e suplente.
- h – 01 (um) Representante de alunos da Educação Profissional e Tecnológica e suplente.
- i – 01 (um) Representante de gestores da Educação Superior e suplente.
- j – 01 (um) Representante de profissionais docentes/apoio administrativo da Educação Superior e suplente.
- k – 01 (um) Representante de alunos da Educação Superior e suplente.
- l – 02 (dois) Representantes de Movimentos Sociais e suplentes.

§ 1º. A escolha dos representantes ao FME acontecerá no momento da programação da etapa final da III COMECA após a escolha dos delegados para a Conferência Estadual, sob orientação da Comissão Organizadora.

§ 2º. Também comporão o Fórum Municipal de Educação, com oficialização dos representantes e suplentes em até 30 (trinta) dias após a realização da etapa final da III COMECA:

- a – Secretário Municipal de Educação e suplente.
- b – Representante do Legislativo Municipal e suplente.
- c – Representante do Conselho Municipal de Educação e suplente.
- d – Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e suplente.
- e – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB e suplente.
- f - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e suplente.
- g – 02 (dois) Representantes, titulares e suplentes, dentre os Conselhos onde hajam representantes da SEMED em sua composição.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará pelos encaminhamentos legais de instituição do FME em até 60 (sessenta) dias após a realização da etapa final da III COMECA.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29. As despesas com a organização e a realização da etapa final da III COMECA ocorrerão por responsabilidade da Prefeitura Municipal de Castanhal, sem prejuízo ao recebimento de apoios de recursos financeiros e/ou materiais e de outras formas de arrecadação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo pleno da Comissão Organizadora, depois de consultada a Plenária da III COMECA.

Castanhal(PA), 26 de abril de 2018.